



REGULAMENTO INTERNO

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

CAMPO DE JOGOS MUNICIPAL DO CAMPO GRANDE

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir as regras de utilização e funcionamento das instalações desportivas do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande.

Artigo 2.º

Gestão das instalações desportivas

1. A entidade gestora do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande é, nos termos previstos no contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Freguesia de Alvalade, a União Desportiva Corvos XXI.
2. Os associados em serviço de apoio ao funcionamento das instalações são, para todos os efeitos, os representantes da União Desportiva Corvos XXI perante os utentes.
3. Os utentes das instalações desportivas seguirão as instruções dos associados em serviço de apoio no que diz respeito à utilização específica dos locais e dos equipamentos.
4. Os associados em serviço de apoio têm como competências:
 - a) Promover ou indicar internamente as medidas necessárias para o bom funcionamento das instalações;
 - b) Intervir sempre que possível quando se verificarem anomalias ou infrações às normas de utilização e funcionamento estabelecidas;
 - c) Esclarecer os utentes sobre normas de utilização e funcionamento das instalações;
 - d) Zelar pela segurança, pelas boas condições desportivas e de higiene e pela correta utilização das instalações desportivas.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1. O Campo de Jogos Municipal do Campo Grande abre todos os dias entre as 9.00h e as 22.00h.
2. Exceção-se os dias 25/12 e 01/01, nos quais o equipamento encerra ao público.



Artigo 4.º

Cedência e reserva das instalações desportivas

1. A cedência das instalações inclui a utilização do espaço para prática desportiva regular ou pontual e o apetrechamento desportivo e espaços de apoio.
2. A lotação máxima de ocupação permitida é estabelecida tendo em conta as dimensões do espaço cedido e os normativos e legislação em vigor.
3. As instalações desportivas do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande podem ser cedidas em regime regular (mensal ou por época desportiva) ou em regime pontual ou esporádico, a pessoas singulares ou coletivas e a grupos informais de utilizadores.
4. Os pedidos de cedências das instalações do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande são solicitados nas instalações desportivas com a antecedência mínima de 10 minutos de forma a contribuir para a normal rotatividade das reservas e possibilitar a todos o usufruto do espaço.
5. Os pedidos de cedência das instalações desportivas deverão ser efetuados previamente, junto da União Desportiva Corvos XXI e carecem da identificação de um utente responsável.
6. A utilização das instalações desportivas, assim como dos respetivos materiais e equipamentos, poderá ser efetuada mediante o pagamento antecipado da taxa vigente correspondente à sua utilização.
7. A União Desportiva Corvos XXI não se responsabiliza por eventuais atrasos dos utentes.
8. O cancelamento de reservas feitas com antecedência superior a 48 horas deve ser feito 24 horas antes da hora de reserva.
9. A União Desportiva Corvos XXI deve ceder o Campo de Jogos Municipal do Campo Grande prioritariamente à Junta de Freguesia de Alvalade, sempre que solicitado com uma antecedência de 30 (trinta) dias, para a realização de eventos que revistam manifesto e fundamentado interesse local, como estabelece o Contrato-Programa para desenvolvimento desportivo assinado entre as partes.
10. Compete exclusivamente à entidade gestora exercer o direito de cedência das instalações do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, não sendo a autorização de utilização passível de ser cedida a entidades terceiras aos requerentes.

Artigo 5.º

Condições de utilização das instalações desportivas

1. O Campo de Jogos Municipal do Campo Grande será afeto à prática de Futebol, podendo excecionalmente e mediante autorização da União Desportiva Corvos XXI, ser objeto de utilização para atividades de outra natureza.



2. Os utentes estão sujeitos às regras básicas de utilização das instalações desportivas, em termos do espírito desportivo, civismo e higiene próprios de qualquer espaço público, bem como do cumprimento de horários, sendo que a arrumação de material utilizado terá que ser efetuada dentro do horário solicitado.
3. O utente responsável pela reserva assume a responsabilidade pela correta utilização das instalações desportivas e pelo pagamento do preço devido pela utilização.
4. Não é permitido utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações, danificar o piso sintético ou os equipamentos.
5. É expressamente proibido fumar, comer e mastigar pastilhas dentro dos espaços de prática desportiva.
6. É expressamente proibida a suspensão nas balizas, redes, muros, ferros ou grades.
7. É expressamente proibida a entrada de animais domésticos nas instalações desportivas.
8. É interdito o acesso a pessoas estranhas às atividades em curso.
9. A União Desportiva Corvos XXI não se responsabiliza pela guarda de valores monetários ou de objetos de uso pessoal.

Artigo 6.º

Utilização de balneários

1. Os vestiários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores ao jogo.
2. Após cada utilização, o associado em serviço de apoio fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.
3. A União Desportiva Corvos XXI não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos vestiários.

Artigo 7.º

Equipamento desportivo dos utentes

1. Os utilizadores deverão utilizar material desportivo adequado às instalações, nomeadamente calçado próprio, sendo proibido o uso de pitons de alumínio, ou qualquer outro material passível de danificar o piso.
2. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados e com calçado desportivo.
3. O calçado usado no exterior do recinto não pode ser utilizado no recinto desportivo.
4. O calçado a utilizar deve estar limpo.
5. Não é aconselhável o uso de brincos e colares durante a prática desportiva.



6. Não é permitido mudar e depositar, roupa ou calçado, fora das áreas destinadas a esse efeito.

Artigo 8.º

Preçário

A tabela de preços aplicável à cedência do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande consta, nos termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a União Desportiva Corvos XXI, do Anexo I ao presente regulamento, e será obrigatoriamente afixada em local bem visível para os utentes.

Artigo 9.º

Deveres e obrigações da entidade gestora

1. A entidade gestora deve cumprir as normas legais em vigor em matéria de qualidade das instalações desportivas e serviços proporcionados.
2. A entidade gestora garante a afixação, em local bem visível, das informações que assegurem o correto funcionamento das instalações e dos serviços proporcionados.
3. É objeto de afixação obrigatória nas instalações, em local bem visível para os utentes, sem prejuízo da disponibilização na zona de acesso às áreas de atividade física ou desportiva e instalações de apoio, nomeadamente:
 - a) A informação sobre a existência de seguro desportivo;
 - b) O presente regulamento;
 - c) A tabela de preços aplicável à cedência do equipamento.
4. A entidade gestora disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor, disponibilizando ainda um impresso específico para recolha de opiniões e sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria, nos termos legais.

Artigo 10.º

Incumprimento das normas

1. O incumprimento das normas do presente documento poderá implicar, em função da respetiva gravidade e/ou reiteração, a proibição de utilização das instalações por parte do utilizador transgressor, por um período de tempo a determinar pela União Desportiva Corvos XXI.
2. Da decisão de aplicação da sanção pela entidade gestora do equipamento cabe recurso para a Junta de Freguesia de Alvalade.
3. A União Desportiva Corvos XXI dará conhecimento à Junta de Freguesia de Alvalade, em cinco dias, de todas as decisões de interdição realizadas nos termos do n.º 1.



Artigo 11.º

Regime subsidiário

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação ou os casos não previstos no presente regulamento são analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas pela entidade gestora, após parecer da comissão de acompanhamento permanente e supervisão prevista no Contrato-programa de desenvolvimento Desportivo celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a União Desportiva Corvos XXI.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, são aplicáveis subsidiária e sucessivamente, as disposições legais constantes:
 - a) Da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
 - b) Do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;
 - c) Da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;
 - d) Da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
 - e) Outros normativos supervenientemente aplicáveis e ou que estabeleçam a revogação ou alteração dos diplomas referidos.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após homologação pela Junta de Freguesia de Alvalade, ficando a sua eficácia condicionada à respetiva afixação em local bem visível para os utentes.



ANEXO I

PREÇÁRIO

Segunda a Domingo*:

- a) Horário diurno (9h às 19h) = 20€/hora;
- b) Horário noturno (19h às 22h) = 25€/hora.

*Após a primeira hora de reserva contínua são concedidos 5,00€ de desconto por cada hora adicional.